

# REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## I – Parte Geral

### 1ª

- a) A GALP POWER, S.A. (doravante “Galp”) pretende realizar um concurso junto de todos os indivíduos, maiores de idade, residentes em Portugal Continental denominado “Hoje é um bom dia para mudar para a eletricidade da Galp” (doravante “Concurso”), que decorrerá entre o dia 12/06/2019 e o dia 31/07/2019, de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento (“Regulamento”).
- b) O Concurso destina-se a clientes particulares, pelo que não serão consideradas quaisquer adesões efetuadas por empresas ou outras entidades.
- c) Os novos clientes que aderirem ao serviço de eletricidade da GALP, através de qualquer canal de contratação, ficam automaticamente habilitados aos sorteios (doravante “Adesão”).
- d) Para efeitos de sorteios e atribuição de prémios, considera-se sempre que a Adesão foi realizada pelo titular do contrato, sendo que a ativação do contrato de fornecimento de eletricidade (doravante “Contrato”) é condição essencial para a entrega do prémio.
- e) Os indivíduos que não queiram participar no Concurso deverão comunicar tal facto no momento da Adesão.

### 2ª

Os produtos e serviços comercializados não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do Concurso, sem prejuízo de poderem vir a existir alterações de preços, dentro do normal funcionamento do mercado e nos termos e condições previstos no Contrato.

### 3ª

Não são admitidos a participar no Concurso os acionistas, administradores e colaboradores da GALP, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do Concurso.

### 4ª

Para efeitos do presente Concurso, a GALP tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas as Adesões sobre as quais existam indícios de fraude, as Adesões realizadas em condições especiais acordadas entre o adquirente e a GALP previamente à data de início do Concurso, bem como quaisquer Adesões que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que a GALP excluirá as Adesões do Concurso.

### 5ª

Poderão ainda ser excluídas do Concurso todas as Adesões que venham a ser apresentadas por clientes que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido prestados pela GALP, assim como todas as Adesões que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente Regulamento e/ou todas as Adesões que não venham a ser objeto de ativação, até ao final do Concurso.

#### 6ª

A identificação dos concorrentes será feita através do registo informático das Adesões válidas nos termos do presente Regulamento.

## II – Apuramento dos vencedores

#### 7ª

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) Em cada sorteio será apurado 1 (um) só premiado.
- c) O mesmo cliente só pode ser premiado uma vez.
- d) Considerando que os dados fornecidos podem estar incorretos e/ou desatualizados, por cada sorteio (dia de concurso) serão apurados 5 (cinco) suplentes.
- e) Os premiados efetivos e suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- g) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o cliente sorteado não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas do presente Regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o cliente sorteado e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

#### 8ª

- a) O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na Av. Ilha da Madeira, 26 A, Lisboa, sempre pelas 15h, na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, obedecendo ao seguinte calendário:

	Data do Sorteio (extração)	Dias Sorteados	Total Prémios Sorteados (1 prémio por dia)
1ª Extração	21/06/2019	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de junho	8
2ª Extração	28/06/2019	20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de junho e os da 1.ª Extração que não tenham sido premiados	7

3ª Extração	05/07/2019	27, 28, 29, e 30 junho, 1, 2 e 3 de julho e os das 1.ª e 2.ª Extrações que não tenham sido premiados	7
4ª Extração	12/07/2019	4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 julho e os das 1.ª, 2.ª e 3.ª Extrações que não tenham sido premiados	7
5ª Extração	19/07/2019	11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de julho e os das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4 Extrações que não tenham sido premiados	7
6ª Extração	26/07/2019	18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de julho e os das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Extrações que não tenham sido premiados	7
7ª Extração	02/08/2019	25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho e os das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Extrações que não tenham sido premiados	7

- b) As Adesões não premiadas em cada sorteio transitam para os sorteios seguintes.

### III – Prémios e reclamação de prémios

#### 9ª

- a) Por cada dia de Concurso será atribuído um prémio, constituído por:
- Um ano de eletricidade GALP (incluindo termo fixo + termo variável), referente ao contrato de adesão premiado (desde que o mesmo seja ativado), até ao valor máximo de €1.000 (mil euros) no ano em causa.
- O prémio terá de ser utilizado no prazo de um ano a contar da sua data de entrega.
- b) Valor líquido máximo total dos prémios (50) atribuídos: €50.000 (cinquenta mil euros), ao qual acrescerá, nos termos da verba 11.2.2. da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo, Imposto do Selo no montante máximo de €40.909,09 (quarenta mil novecentos e nove euros e nove cêntimos), pelo que o valor ilíquido máximo dos prémios será de €90.909,09 (noventa mil novecentos e nove euros e nove cêntimos).
- c) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no Concurso será integralmente assumido pela GALP.

#### 10ª

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados telefonicamente pela GALP (ou por terceiros designados pela GALP), tendo por base os elementos de contacto constantes do Contrato, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de cinco.
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente Regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de extração dos mesmos, reservando a GALP o direito de excluir os suplentes cujo contacto, após um mínimo de cinco tentativas, não seja possível.

- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o Regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, quando solicitado pela GALP, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhes será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada no prazo de dez dias a contar do momento em que confirmem os dados pessoais e aceitem o prémio.

#### **11ª**

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, a GALP procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e correspondentes localidades em [www.casa.galp.pt](http://www.casa.galp.pt).

### **IV – Considerações Finais**

#### **12ª**

A publicidade ao Concurso será realizada na rádio, internet e outros suportes e meios que a GALP entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 66/2015 de 29 de abril. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente Regulamento por todos os participantes.

#### **13ª**

Através de alguns dos meios publicitários, a GALP dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também a data até à qual as Adesões deverão ser efetuadas para que possam ser admitidas aos correspondentes sorteios.

#### **14ª**

No âmbito do presente Concurso, a GALP não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos lícitos ou ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do Concurso, quer após o seu termo.

#### **15ª**

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente Concurso e/ou que violem o disposto neste Regulamento serão consideradas ilegítimas, reservando-se a GALP no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem necessários.

#### **16ª**

A GALP reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o Concurso, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da GALP, que afete o bom funcionamento do Concurso, comunicando, de imediato, tal

circunstância à Secretaria- Geral do Ministério da Administração Interna e apresentando as respetivas provas, caso em que os participantes não terão direito a qualquer prémio.

#### **17ª**

- a) A participação no Concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste Regulamento, assim como a cedência dos direitos de imagem de todos os efetivos vencedores do Concurso para efeitos da divulgação dos mesmos junto do público, encontrando-se a GALP devidamente legitimada para utilizar os meios que entenda por convenientes para o efeito, nomeadamente televisão, internet, imprensa, folhetos, publicidade exterior e/ou de loja, publicações periódicas, entre outros, não sendo por tal facto exigível, por tais vencedores, qualquer retribuição e/ou compensação.
- b) A cedência de direitos de imagem, concedida ao abrigo do disposto na alínea anterior da presente cláusula, será concedida à GALP pelos respetivos participantes aquando da aceitação da atribuição do prémio, sem que seja necessário notificar e/ou recolher qualquer consentimento adicional do vencedor.
- c) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, dos seus nomes, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.

#### **18ª**

O presente regulamento encontra-se disponível em [www.casa.galp.pt](http://www.casa.galp.pt).

#### **19ª**

- a) A GALP reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente Regulamento.
- b) A GALP não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes do Concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

#### **20ª**

a)

A GALP é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos participantes recolhidos no âmbito do presente Concurso. A GALP tratará os dados pessoais dos participantes – dados de identificação, dados de contacto, dados associados ao Contrato, dados de imagem e/ou dados decorrentes de informações no contexto de resposta a quaisquer questões, solicitações ou reclamações – para a finalidade de gestão do Concurso, incluindo para atribuição dos prémios e tem fundamenta-se na execução do Regulamento. Os dados serão conservados pelo período de 1 (um) ano após o fim do Concurso, sem prejuízo da conservação dos dados pessoais por um período mais alargado para o cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, incluindo as que possam decorrer do presente Regulamento e/ou do Contrato. Os dados pessoais podem ser facultados às empresas encarregues da

prestação de serviços à GALP. Estas empresas estão vinculadas à GALP por contrato escrito, apenas podem tratar os seus dados pessoais para os fins especificamente estabelecidos acima e não estão autorizadas a tratar os dados pessoais dos participantes, direta ou indiretamente, para qualquer outra finalidade, em proveito próprio ou de terceiro. O participante tem o direito de: i) solicitar e receber informações pertinentes a respeito do tratamento de dados pessoais efetuado pela GALP; ii) solicitar o acesso aos seus dados pessoais, designadamente, obter a confirmação de que os seus dados pessoais são objeto de tratamento; iii) retificar, apagar ou restringir o tratamento dos dados pessoais por parte da GALP. Tem igualmente o direito de apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”), ou obter reparação e/ou indemnização junto da GALP, se considerar que o tratamento realizado aos dados pessoais viola os seus direitos e/ou as leis de proteção de dados aplicáveis. O participante poderá, a qualquer momento, por escrito: i. exercer os direitos consagrados na legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade endereço de e-mail [data.privacy@galp.com](mailto:data.privacy@galp.com); e ii. contactar o encarregado de proteção de dados do Grupo Galp para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do endereço de e-mail [dpo@galp.com](mailto:dpo@galp.com).

#### **21ª**

- a) A GALP compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de noventa dias a contar do termo do Concurso, a documentação comprovativa do recebimento dos prémios, entregando uma declaração, sob compromisso de honra, atestando o número de prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando todos os premiados.
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

#### **22ª**

No prazo referido na alínea a) da cláusula 21ª, a GALP compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

#### **23ª**

- a) No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 21ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários a designar pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o Concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento do Concurso por parte da GALP, de alguma das condições estabelecidas no presente Regulamento, ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

### 25ª

A GALP compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de Novembro, sobre as atividades do Concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

### 26ª

- a) A GALP não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Concurso caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advinha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com o equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.
- b) A GALP não se responsabiliza por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, bem como pela impossibilidade de participação no Concurso devido a falhas alheias às entidades, ou ataques ao sistema.
- c) A GALP não se responsabiliza por quaisquer extravios de entregas retardadas por parte dos correios referentes à receção dos comprovativos enviados por correio pelo vencedor.

### 26ª

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente Regulamento, esses serão analisados e decididos pela GALP em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

**Concurso Publicitário nº 73/2019 autorizado pela Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna “Prémios não convertíveis em dinheiro”.**